



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

EDITAL Nº 160/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO BOLSA-FORMAÇÃO PELO PROGRAMA MULHERES MIL - PROFESSORES

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - *CAMPUS* PANAMBI, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção Simplificada de Bolsistas do Bolsa-Formação pelo Programa Mulheres Mil, do Instituto Federal Farroupilha *Campus* Panambi – Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) Padeira, Modalidade Presencial, para Professores.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar profissionais para desempenharem o encargo de **Professor no Curso Padeira, de Formação Inicial e Continuada (FIC), como parte do Programa Mulheres Mil, na Modalidade Presencial**, que será ofertado pelo Instituto Federal Farroupilha, *Campus* Panambi, localizado na Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS - Telefone: (55) 3376-8800, no período de setembro a novembro de 2025.

1.2. A presente seleção será regida por este Edital e executada por Comissão de Seleção específica, designada por portaria.

1.3. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição das vagas ofertadas, carga horária e requisitos exigidos para seleção por meio deste Edital encontram-se dispostos no Anexo II.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI

Erechim 860, – Bairro Planalto – CEP 98280-000 – Panambi/RS

Fone: (55) 3376-8809 / E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

2.2. O candidato não poderá pleitear vaga como bolsista em curso no qual esteja matriculado como aluno.

3. DA TERMINOLOGIA

3.1. Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

- a) **Professor:** Responsável pela produção e aplicação de material pertinente à disciplina para a qual foi selecionado, bem como pelo acompanhamento dos alunos no que tange à execução das atividades e pelo auxílio nas dificuldades enfrentadas por estes durante o período em que ocorre a disciplina ministrada.
- b) **Experiência profissional como docente:** Execução de atividades de docência ou de atividades diretamente relacionadas à docência, isto é, cargos de gestão na escola (direção, supervisão, orientação e coordenação escolar); monitorias; realização de estágios não obrigatórios na área de atuação docente; tutorias em educação a distância; atuação como bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Educação Tutorial (PET) ou demais programas educacionais relacionados à docência. Não são considerados como experiência profissional como docente: estágios Curriculares Obrigatórios e/ou atividades curriculares exercidas durante a formação acadêmica.
- c) **Experiência profissional na área do curso:** atuação profissional como padeiro(a) ou similar, na condição de empregado formal, autônomo, empreendedor ou colaborador em atividades ligadas à panificação, comprovados por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro em função relacionada à panificação; ou declaração de empresa ou empregador, emitida contendo CNPJ e assinatura do responsável, atestando o exercício da função de padeiro(a); ou MEI ativo com CNAE vinculado à produção de pães, bolos, doces ou similares; ou nota fiscal de serviços prestados ou produtos comercializados relacionados à panificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

4. DO ENCARGO, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e Art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, conforme carga horária específica da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) forem selecionados.

4.2. No encargo de Professor do Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico só poderá atuar e receber bolsa até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição, não podendo exceder as 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente.

4.3. A carga horária semanal de dedicação ao programa para função de Professor, que não pertence ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de EPTC, ficará limitada a 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente.

4.4. O valor destinado ao pagamento das bolsas para o encargo de Professor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/atividade (hora/relógio) cuja vigência observará a carga horária da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) o bolsista for contratado, podendo esta ser prorrogada.

4.5. Os servidores vinculados ao IFFar deverão executar as ações como bolsistas/professores fora do seu horário regular de trabalho.

4.6. Caso os bolsistas não possuam vínculo efetivo com o IFFar, o valor de que trata o subitem 4.4 sofrerá descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, IR) cabíveis.

4.7. O Professor selecionado poderá ser contratado para atuar em mais de uma disciplina, considerando a discricionariedade da Instituição no que tange à oferta e respeitado o limite da carga horária, previsto no item 4.2 e no item 4.3.

4.8. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes encargos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

do Bolsa-Formação, com exceção do encargo de Professor, desde que esse não exceda o total de horas semanais, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 e ao disposto no Art. 23 da Resolução CONSUP 097/2015, do Conselho Superior do IF Farroupilha.

4.9. Será permitido o acúmulo de bolsa pelo profissional que atua no Bolsa-Formação com os demais incentivos financeiros referentes aos projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional, assim como aquele que atua no encargo de Professor Formador da Rede e-Tec Brasil. Havendo acúmulo de encargos, a carga horária de ambos não poderá ultrapassar 20 horas.

4.10. O recebimento de bolsas não caracteriza vínculo empregatício ou de regime jurídico do serviço público, conforme Parecer AGU/PGF/PF/IF FARROUPILHA nº 443/2014, portanto, não se aplicam benefícios trabalhistas ou previdenciários, como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, ou licenças de qualquer tipo.

4.11. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá ao fechamento de turmas e à disponibilidade de orçamento para a execução dos cursos.

4.12. Os Professores terão as seguintes atribuições:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e o sistema de execução do curso ao qual está vinculado;
- b) Articular-se com a equipe multidisciplinar;
- c) Participar das atividades educacionais e de integração desenvolvidas na instituição de ensino;
- d) Participar das reuniões agendadas pela Coordenação Adjunta do curso e/ou pela Coordenação de Extensão e Produção/Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção do *Campus*;
- e) Informar à Coordenação Adjunta do curso ou à Coordenação de Extensão e Produção/Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção do *Campus* sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício da sua função;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

- f) Construir e disponibilizar materiais didáticos;
- g) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- h) Planejar e ministrar as atividades avaliativas e complementares, com explicitação dos critérios de correção;
- i) Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos;
- j) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada e na metodologia de desenvolvimento de materiais didáticos, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;
- k) Desenvolver sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
- l) Sugerir as ações de suporte tecnológico que achar necessárias, durante o processo de formação.

4.13. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana e turno, de acordo com o cronograma do curso e a carga horária da disciplina.

4.14. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao Professor por meio de depósito bancário em uma conta indicada pelo bolsista para esse fim.

4.15. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza por atraso nos pagamentos mensais de bolsas, o que pode ocorrer em função do repasse financeiro ser realizado pelo FNDE.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Serão exigidos dos candidatos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- d) ter disponibilidade de carga horária compatível com seu contrato para o cumprimento das atividades inerentes ao encargo de Professor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Poderão inscrever-se, no processo regido por este edital, profissionais que atendam aos requisitos citados no Anexo II.
- 6.2 As inscrições ocorrerão exclusivamente pelo [Formulário de Inscrição](#), no período definido conforme Cronograma constante no Anexo I.
- 6.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.4 No formulário de inscrição online são solicitados documentos pessoais (RG e CPF), titulação e experiências, os quais devem ser digitalizados e enviados em ordem, como anexo em um único pdf, em campo específico do formulário.
- 6.5 Os itens que pontuam para classificação, com respectivas pontuações mínimas e máximas, constam no Anexo III.
- 6.6 Todos os campos do formulário de inscrição e do formulário de avaliação da titulação deverão ser preenchidos adequadamente.
- 6.7 A responsabilidade pela documentação e pelas informações contidas será exclusivamente do candidato.
- 6.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por documentação incompleta, e/ou erros de preenchimento na ficha de inscrição, e/ou envio que não obedeça a ordem de organização por grupo .
- 6.9 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação e à organização exigida neste Edital.
- 6.10 O candidato que não preencher as exigências deste Edital será automaticamente eliminado da seleção.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma, objeto do Anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

- 7.2. O quantitativo de vagas, bem como a carga horária e os requisitos mínimos exigidos a cada uma delas, encontra-se disposto no Anexo II.
- 7.3. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do IFFar, os quais farão a análise documental.
- 7.4. A Comissão lavrará a ata de suas reuniões e encaminhará à Direção Geral, que publicará, no sítio eletrônico Institucional do *Campus*, o Resultado Final referente à seleção.
- 7.5. Para fins de classificação, serão aplicados os critérios apresentados no Anexo III.
- 7.6. A Classificação se dará em ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos.
- 7.7. Ocorrendo empate entre a pontuação dos candidatos, os critérios para o desempate serão respectivamente:
- a) maior titulação;
 - b) maior tempo de experiência em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC);
 - c) maior idade;
 - d) sorteio.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Por ocasião da contratação, os candidatos selecionados deverão enviar, para o mail **extensao.pb@iffarroupilha.edu.br**, com o assunto CONTRATAÇÃO, em data a ser publicizada junto ao edital contendo o resultado final, os documentos abaixo relacionados:

- a) servidores ativos e inativos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:
 - I. comprovante de endereço;
 - II. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança; em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

- III. declaração de disponibilidade (Anexo IV);
- IV. a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de gestão de pessoas, a qual o servidor for vinculado, nos termos do Anexo V deste Edital, conforme dispõe o Art. 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Art. 9º, §1º, da Lei nº 12.513/2011.

b) profissionais externos:

I.comprovante de endereço;

II.comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança, em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;

III.cópia do número de PIS/PASEP;

IV.termo de compromisso (Anexo V).

8.2. O não envio, no prazo deste edital, da documentação solicitada implicará na eliminação do candidato, permitindo a convocação do próximo classificado.

9. DO RESULTADO

9.1. O Resultado Final da presente seleção será publicado no sítio eletrônico Institucional – *Campus* Panambi (<https://www.iffarroupilha.edu.br/panambi>), conforme datas previstas no cronograma (Anexo I).

9.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital, atendendo a demanda do IFFar *Campus* Panambi, podendo ser realizada a qualquer tempo dentro do prazo de validade deste Edital.

9.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará a convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista de classificação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI

Erechim 860, – Bairro Planalto – CEP 98280-000 – Panambi/RS

Fone: (55) 3376-8809 / E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

10.1. As dúvidas e/ou recursos decorrentes deste Edital deverão ser enviados para o e-mail extensao.pb@iffarroupilha.edu.br, conforme datas previstas no cronograma do Anexo I, utilizando o Formulário de Recursos (Anexo VI).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato é responsável pelo acompanhamento do Processo de Seleção, devendo buscar as informações e publicações correspondentes no sítio eletrônico Institucional (<https://www.iffarroupilha.edu.br/panambi>), na seção Editais.

11.2. O IFFar se exime de quaisquer despesas relacionadas ao processo de inscrição do candidato no presente Edital, tais como despesas com passagens, correio, hospedagem, traslado, alimentação, entre outras.

11.3. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações, sempre sendo divulgadas, em Edital específico publicado no sítio eletrônico Institucional (<https://www.iffarroupilha.edu.br/panambi>).

11.4. O pagamento da bolsa acontecerá em conformidade com o cronograma de transferência de valor do TED do FNDE para o IFFar, pois o recurso orçamentário é específico do Programa Mulheres Mil.

11.5. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.6. O prazo de validade deste processo de seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final, no sítio eletrônico do IFFar *Campus* Panambi, (<https://www.iffarroupilha.edu.br/panambi>) podendo ser prorrogado por igual período.

11.7. O vínculo do candidato aprovado neste processo seletivo junto ao Bolsa-Formação do IFFar ficará condicionado à abertura de turmas e à necessidade de demanda da Instituição, sendo que a aprovação gera a mera expectativa de vaga.

11.8. A Comissão de Seleção, juntamente com a Direção Geral do IFFar *Campus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

Panambi, reserva o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste edital.

Panambi/RS, 07 de agosto de 2025.

MARCELO BATAGLIN

Diretor Geral

Portaria N° 1.153/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-Campus Panambi

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período para Inscrições	07 a 13/08/2025
Relação Preliminar de Inscritos	14/08/2025
Interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	15/08/2025
Resultado dos Recursos e Relação Definitiva de Inscritos	18/08/2025
Resultado Preliminar da Classificação	21/08/2025
Interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar da Classificação	22/08/2025
Resultado dos Recursos e Resultado Final da Classificação	26/09/2025
Início do curso	03/09/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-Campus Panambi

ANEXO II

DISCIPLINAS, CARGAS HORÁRIAS, VAGAS E REQUISITOS EXIGIDOS

Disciplina	Vagas	Carga Horária	Requisito mínimo exigido	Ementa da disciplina
Ética, Legislação e Direitos da Mulher	01	10 h	Graduação em Direito ou Serviço Social	Legislação de Proteção à Mulher. Rede de atenção às mulheres em situação de violência. Legislação trabalhista. Assédio moral e sexual no trabalho. Conduta ética no ambiente de trabalho.
Gestão Financeira e Empreendedorismo	01	20 h	Graduação em Administração ou Contabilidade	Conceitos básicos de empreendedorismo. Identificação de oportunidades de negócios. Noções básicas de custos e despesas, formação de preços de produtos e serviços, marketing e comercialização. Plano de negócios.
Boas Práticas de Produção em Alimentos	01	30 h	Graduação em Nutrição ou Tecnologia de Alimentos ou Engenharia de Alimentos ou Química Industrial ou Tecnologia em Processos Químicos	Conceitos de higiene alimentar e princípios básicos de higienização, com ênfase em padarias. Vigilância sanitária em alimentos e ANVISA. Fontes de contaminação em padarias. Infecções, intoxicações e toxinfecções. Fatores que afetam o desenvolvimento microbiano nos alimentos. Principais alterações causadas por microrganismos em produtos de panificação. Boas Práticas de Produção. Procedimentos operacionais padronizados. Instruções de trabalho.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI

Erechim 860, – Bairro Planalto – CEP 98280-000 – Panambi/RS

Fone: (55) 3376-8809 / E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

Disciplina	Vagas	Carga Horária	Requisito mínimo exigido	Ementa da disciplina
Panificação	01	100 h	Graduação em Nutrição ou Tecnologia de Alimentos ou Engenharia de Alimentos ou Química Industrial ou Tecnologia em Processos Químicos	Matérias-primas, ingredientes e suas funções na elaboração dos produtos de panificação. Equipamentos e utensílios utilizados em padarias. Fermentação em produtos de panificação. Etapas da panificação: técnicas de preparos, acabamentos, conservação e apresentação dos produtos. Práticas de elaboração de diferentes pães, biscoitos e massas doces e salgadas. Produtos de panificação para dietas específicas. Controle de qualidade e legislação.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI

Erechim 860, – Bairro Planalto – CEP 98280-000 – Panambi/RS

Fone: (55) 3376-8809 / E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-Campus Panambi

ANEXO III

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA SELEÇÃO

Grupo	Itens de pontuação	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Formação Acadêmica	Item 1. Diploma ou Certificado ou atestado de conclusão de curso técnico na área de conhecimento em que concorre ou área afim	5	50
	Item 2. Certificado ou atestado de conclusão de curso de Especialização na área de conhecimento em que concorre	5	
	Item 3. Diploma ou atestado de conclusão de Mestrado na área de conhecimento em que concorre	15	
	Item 4. Diploma ou atestado de conclusão de Doutorado na área de conhecimento em que concorre	25	
Experiência Profissional	Item 5. Tempo de experiência profissional como docente nos níveis de ensino básico ou superior (por semestre)	5	50
	Item 6. Tempo de experiência profissional como docente em cursos de Formação Inicial ou Continuada (FIC) (por curso)	5	
	Item 7. Tempo de experiência profissional na área do curso de oferta (por semestre)	10	
	Item 8. Tempo de experiência profissional no Instituto Federal Farroupilha (por semestre)	5	
Total		100	
Os comprovantes de titulação deverão estar devidamente organizados por grupo e inseridos no formulário de inscrição no local indicado. Os certificados ou atestados deverão conter carga horária e data.			

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI

Erechim 860, – Bairro Planalto – CEP 98280-000 – Panambi/RS

Fone: (55) 3376-8809 / E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atuação como bolsista no Programa Mulheres Mil a ser executado no Instituto Federal Farroupilha e me comprometo a exercer as atividades inerentes ao cargo de Professor, conforme exigências do Edital nº _____/2025, em jornada extraordinária ao meu regime de trabalho ou durante meu regime normal de trabalho mediante a apresentação de formulário de compensação de horas.

Declaro, ainda, não receber cumulativamente bolsas/auxílios financiadas pelo FNDE.

Panambi, RS, _____ de _____ de 2025.

Bolsista

De acordo:

Chefe Imediato.

Coord. Gestão de Pessoas.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI

Erechim 860, – Bairro Planalto – CEP 98280-000 – Panambi/RS

Fone: (55) 3376-8809 / E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-Campus Panambi

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Esse Termo de Compromisso atenderá:

A Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, que instituiu o **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**, em especial, o §3º do Art. 9º, onde refere que as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do programa não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

A Resolução nº 4, de 16 de março de 2012, do Conselho Deliberativo da Fundação Nacional de Desenvolvimento Educacional – CD/FNDE, no §2º do Art. 14, menciona que a seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores **que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal** deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

Eu, _____, CPF: _____, declaro ter ciência das informações contidas nesse termo e no Edital _____/2025 e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, no encargo de _____, no âmbito do Bolsa-Formação e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual fui selecionado, sob pena de suspensão da bolsa e desligamento do Programa;

II – Desempenhar satisfatoriamente as atividades da função, sob pena de suspensão e desligamento do Programa, consoante com as normas definidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012;

III – Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função na qual fui selecionado, durante o período de vigência da mesma, sob pena de ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do Programa Mulheres Mil.

IV – O período de vigência do Termo de Compromisso atenderá ao disposto no Edital de Seleção, conforme carga horária para o qual foi selecionado.

V – A inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as normas definidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e em Lei competente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Nome do bolsista: _____

Assinatura do bolsista: _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI

Erechim 860, – Bairro Planalto – CEP 98280-000 – Panambi/RS

Fone: (55) 3376-8809 / E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br

